



**MENSAGEM Nº 035/2019 DE 14 DE AGOSTO DE 2019.**

**ILMO. SR.  
IRINEU FERREIRA CAMILO  
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
RIO BONITO DO IGUAÇU – PR.**

Senhor Presidente:

Tem esta a finalidade de submeter a elevada apreciação dos Nobres Vereadores, em regime de urgência, o **Projeto de Lei nº 029/2019**, solicitando autorização legislativa para o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento programa do Município de Rio Bonito do Iguaçu para o corrente exercício, no valor total de R\$ 200.462,50.

**JUSTIFICATIVA:**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar o orçamento do corrente exercício, mais especificamente, criar dotações orçamentárias junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Com a criação do Projeto/Atividade FIA – Primeira Infância – SCFV, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será possível realizar a oferta e o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 18 anos, desde que atendam os critérios da Deliberação Nº 062/2016 – CEDCA/PR.

Entende-se por SCFV, o serviço de Proteção Social Básica, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, realizado em grupos, organizado para ofertar atividades socioassistenciais, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias realizado pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social, fortalecer os vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

Os recursos financeiros tratados nesta Deliberação, poderão ser utilizados para custeio e investimento, desde que atendam os critérios abaixo estabelecidos:

- a) Custeio – Material de consumo;
- b) Custeio – Serviço de terceiros: Pessoa Jurídica e Pessoa Física;
- c) Custeio – Pequenos reparos;
- d) Investimento – Equipamentos (eletrodomésticos, de informática, multimídia, etc.);
- e) Investimento – Mobiliário.

A criação do Projeto/Atividade Primeira Infância – Parque Infantil, será destinada para aquisição e instalação de parque infantil.

E, por fim a criação do Projeto/Atividade – Veículo Conselho Tutelar será destinado para aquisição de um veículo para uso dos conselheiros tutelares.

Os recursos são oriundos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, e serão utilizados de acordo com a Deliberação Nº 107/2017 – CEDCA/PR, e, Deliberação Nº 096/2018 – CEDCA/PR.

Certos de que poderemos contar com a pronta atenção dos Nobres Vereadores, antecipamos nossos agradecimentos.

Rio Bonito do Iguaçu, 14 de agosto de 2019.

**ADEMIR FAGUNDES**  
Prefeito Municipal



**PROJETO DE LEI Nº 029/2019 DE 14 DE AGOSTO DE 2019.**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2019, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, SUBMETE A APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de RIO BONITO DO IGUAÇU, no Exercício de 2019, até o valor de **R\$ 200.462,50** (Duzentos mil, quatrocentos e sessenta e dois mil e cinquenta centavos) na seguinte dotação orçamentária:

**11 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**11.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

08.243.0015.1067 FIA – PRIMEIRA INFANCIA - SCFV

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

08441 00844 – FIA PRIMEIRA INFANCIA

**VALOR R\$ 20.462,50**

**11 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**11.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

08.243.0015.1067 FIA – PRIMEIRA INFANCIA - SCFV

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08442 00844 – FIA PRIMEIRA INFANCIA

**VALOR R\$ 30.000,00**

**11 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**11.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

08.243.0015.1068 FIA – PRIMEIRA INFANCIA – PARQUE INFANTIL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

08443 00844 – FIA PRIMEIRA INFANCIA

**VALOR R\$ 17.500,00**

**11 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**11.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

08.243.0015.1068 FIA – PRIMEIRA INFANCIA – PARQUE INFANTIL

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08444 00844 – FIA PRIMEIRA INFANCIA

**VALOR R\$ 62.500,00**

**11 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**11.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

08.243.0015.1069 VEICULO CONSELHO TUTELAR

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08445 00844 – FIA PRIMEIRA INFANCIA

**VALOR R\$ 70.000,00**

**TOTAL R\$ 200.462,50**



**Art. 2º** Os recursos para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior são provenientes do provável excesso de arrecadação no Exercício Corrente, de acordo com a seguinte fonte de receita:

<b>RUBRICA</b>	<b>FONTE RECEITA/NATUREZA</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
1.7.2.8.01.5.1.04.00.00.00.00	08441 00844 – FIA PRIMEIRA INFANCIA	20.462,50
1.7.2.8.01.5.1.04.00.00.00.00	08442 00844 – FIA PRIMEIRA INFANCIA	30.000,00
1.7.2.8.01.5.1.03.00.00.00.00	08443 00844 – FIA PRIMEIRA INFANCIA	17.500,00
1.7.2.8.01.5.1.03.00.00.00.00	08444 00844 – FIA PRIMEIRA INFANCIA	62.500,00
1.7.2.8.01.5.1.05.00.00.00.00	08445 00844 – FIA PRIMEIRA INFANCIA	70.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>200.462,50</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 14 de agosto de 2019.

**ADEMIR FAGUNDES**  
**Prefeito Municipal**